



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 665, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

Altera o inciso V do art. 7º da Lei nº 326/2006.

O Presidente da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei Municipal, resultante de Projeto vetado pelo Prefeito Municipal e mantido pelo Poder Legislativo:

Art. 1º O inciso V do art. 7º da Lei nº 326 de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º

V – estar matriculado e freqüentando regularmente instituição de ensino, ter concluído o ensino médio ou não estando matriculado e sem ter cursado o ensino médio ter idade superior a 30 (trinta) anos. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 03 de fevereiro de 2011.


TEREZINHA VIZZONE MEZADRE
Presidente em exercício